



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 009/2024

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 399.831,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 399.831,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e um reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023):

| | | | |
|---|---|------------|-------------------|
| Órgão: | 02 – GABINETE DO PREFEITO | | |
| Unid. Orçam.: | 02.003 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL | | |
| Projeto/Atividade: | 02.003.0005.0182.0130.2406 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-FUMDEC | | |
| Elem. Despesa: | 3.33.90.30.00.00.00.00.07591011 – MATERIAL DE CONSUMO. | R\$ | 91.475,00 |
| | 3.33.90.32.00.00.00.00.07591011 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. | R\$ | 40.000,00 |
| | 3.33.90.39.00.00.00.00.07591011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. | R\$ | 268.356,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR. | | R\$ | 399.831,00 |

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor, verificado no presente exercício de 2024, proveniente de repasse financeiro efetuado pela Casa Militar/Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul aos Municípios que se encontram situação de emergência homologadas pelo Governo do Estado, para ações de resposta e restabelecimento de situação de anormalidade, conforme Portaria CM nº 33/2023, Fonte: 07591011 – Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal de Defesa Civil - Transferências do Estado.

| | | |
|---|------------|-------------------|
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO. | R\$ | 399.831,00 |
|---|------------|-------------------|

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal, em exercício.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 009/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Município foi contemplado com repasse de recursos financeiros pela Casa Militar/Defesa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em decorrência da Situação de Emergência decretada pelo Município ainda em novembro de 2023. Recursos estes provenientes da transferência de fundo a fundo para serem utilizados em ações de resposta e de restabelecimento da situação de anormalidade conforme Portaria CM nº 33/2023 do Governo do Estado, especialmente na aquisição de material para distribuição gratuita, material de consumo e contratação de serviços de terceiros-pessoa jurídica.

No entanto, para que o Município possa utilizar tais recursos nas finalidades a que se destinam, indispensável a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, reforçando, assim, dotações orçamentárias insuficientes na LOA 2024.

E como o art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.850/2023 (LOA 2024), limita em 20% a abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo por meio de Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do corrente exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para empenho e liquidação das despesas referentes às metas e ações propostas pela Defesa Civil municipal.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito foram indicados no texto do Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de urgência, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, promovermos ações imediatas de resposta e de restabelecimento da situação de anormalidade enfrentada pelo Município em decorrência das fortes chuvas e queda de granizo verificadas ainda em novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

Gerson Luis Lopes,
Prefeito Municipal, em exercício.